



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2018

EDITAL n° 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA UTILIZAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE**, Sr. **Severiano Antônio dos Santos Rezende**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 12 de Dezembro de 2018**, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Natividade, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber a documentação e o envelope de proposta das **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas em prestar o serviço Lanchonete, sob o **REGIME DE CONCESSÃO**, nos termos deste Edital, seus Anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte deste processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018**.

1. DO OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é concessão de uso oneroso de bem imóvel correspondente a 02 (dois) quiosques de Propriedade do Município ambos com área de 12m², situados na Praça de Ourânia, Distrito de Natividade – RJ, imóvel destinado para utilização comercial de Quiosque conforme dispõe a Lei Municipal 857, de 13 de abril de 2018, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal 857/2018.

2. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DOCUMENTOS:

Deverá ser entregue, até a hora e no endereço referidos, o envelope com as seguintes indicações externas:

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

Ao Município de Natividade/RJ

Assunto: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Envelope Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: (denominação social completa da proponente)
Nº do CNPJ da proponente
Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Após a avaliação dos documentos, pela Comissão de Licitações e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, será feita a análise para definir o vencedor.

2.1. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Somente será admitida a participação de um único representante do licitante na sessão de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e os Técnicos, eventualmente, convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Esta licitação é aberta a todas as pessoas jurídicas que atendam o regramento editalício e que desejam prestar, por outorga de Concessão, concessão de 02 (dois) quiosques, situados na Praça de Ourânia, Distrito de Natividade – RJ, conforme legislação em vigor.

3.2. Para serem considerados habilitados à execução do serviço, os licitantes deverão cumprir as exigências deste Edital, das Leis 8.666/93, e suas alterações, e 8.987/95, e demais leis pertinentes a matéria.

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 - A licitante deverá apresentar em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Natividade que represente a Comissão de Licitação, os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

4.1.1 - Comprovante de residência no Município de Natividade;

4.1.2 - Ato constitutivo, estatutos social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3 - Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;

4.1.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. **(Modelo do Anexo III)**.

4.1.5 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.6 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas **(ANEXO V)**, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

4.1.7 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **ANEXO VI** do Edital;

5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

5.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado;

5.2 - Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

5.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

5.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente;

5.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.7 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

5.8 - Documentos relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

5.8.1 - Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida no máximo a 90 dias anteriores a abertura da licitação.

5.9 - Os documentos obtidos pela INTERNET somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

5.10 - Declaração de Aceite dos Termos do Edital conforme **Anexo IV**;

5.11 - Declaração de que não sublocará ou repassará a terceiros a concessão, se não da forma que estiver prevista em lei. **(ANEXO VII)**.

6. PROCEDIMENTOS:

6.1. O procedimento licitatório seguirá as determinações das Leis números 8.666/93 e 8.987/95, bem como, as determinações deste Edital e seus Anexos;

6.2. Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão de Licitação, serão lavradas Atas Circunstanciadas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

6.3. Inexistindo recursos contra a decisão supra ou após o julgamento dos interpostos, a classificação final será homologada pelo Prefeito de Natividade;

6.4. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação:

6.4.1. Incompleta;

6.4.2. Com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

6.4.3. Que não estejam datadas e assinadas;

6.4.4. Que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;

6.4.5. Que descumpram quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;

6.4.6. A Comissão de Licitação, quando julgar necessário, poderá a seu critério, determinar diligências, para melhor elucidação e andamento do processo licitatório, de acordo com o artigo 43, § 3º, da Lei das Licitações.

7. DO JULGAMENTO:

7.1 - Estando com a documentação em dia, de acordo com a Lei Municipal 857/2018, **será declarado o vencedor ou escolhido a empresa que der maior lance mensal sendo o lance mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais).**

8. DOS RECURSOS:

8.1 - Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8666/93, os quais dentro dos prazos previstos na Lei deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento de quaisquer condições ofertadas, ou quesitos de atendimento obrigatório, ou a recusa da adjudicatária em assinar o Termo de Responsabilidade, bem como, o Contrato de Concessão dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Concedente, acarretará na desclassificação da mesma, e na aplicação das demais penalidades legais pertinentes, sendo convocada à próxima licitante melhor classificada, nos termos do Edital.

10. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

10.1 - A presente licitação reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.987/95, 8.666/93, suas alterações e pela Lei Municipal nº 857, de 13 de abril de 2018, e demais legislações incidentes.

11. DA OUTORGA DE CONCESSÃO:

11.1. Do Prazo:

A concessão será válida por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância com a Lei 8.666/93.

11.2. Da Contratação:

A proponente vencedora deverá assinar, em até 5 (cinco) dias a contar da homologação do processo, o Termo de Contrato, conforme minutas que integram o presente Edital.

11.2.1. O Termo de Responsabilidade, bem como, o Contrato de Concessão para efetivação do Serviço, somente serão expedidos, obedecida à legislação vigente e depois de satisfeitas as formalidades legais, procedimentais e editalícias.

11.2.2. A Concessionária deverá entrar em operação dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão.

11.2.3. O descumprimento de quaisquer das condições ofertadas pela licitante, ou demais quesitos de atendimento obrigatório por parte da licitante, resultará na perda do direito à Concessão, sendo convocado, na forma prevista no Edital, o próximo licitante, por ordem de classificação, e aplicadas as penalidades previstas neste edital.

12 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

12.1 – O vencedor da Concessão deverá:

12.1.1 - Efetuar pagamento em dia do aluguel até dia 10 do mês subsequente. As despesas com consumo de água, energia elétrica, mobiliário do imóvel e manutenção do imóvel, ficam a cargo do concessionário.

12.1.2 - Praticar preços de acordo com o mercado.

12.1.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano, material ou humano, que venha a causar a si ou a terceiros quando na execução de serviços resultantes desta concessão.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

12.1.4 - Manter conduta compatível com o inerente a execução dos serviços.

12.1.5 - Observar rigorosamente, as finalidades para as quais foi outorgada a concessão de uso, como sujeitar-se a fiscalização realizada pelo Município.

12.1.6 - Zelar pelo respeito as normas de segurança e legislações inerentes a execução da concessão pública.

12.1.7 - Integrar-se na proposta de qualidade na gestão implementada pela Prefeitura, no que diz respeito a realização dos serviços previstos na concessão.

12.1.8 - Disponibilizar cardápio com descrição e preço dos produtos oferecidos.

12.1.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer serviços de instalação e montagem necessária para o início de funcionamento.

12.1.10 - Apresentar relação e discriminação dos móveis e equipamentos a serem utilizados pela concessionada tendo em vista a boa prestação do serviço a população.

12.1.11 - Dispor oferta mínima de bebidas em geral, sucos, lanches, doce e salgados.

12.1.12 - A empresa vencedora do certame deverá manter limpeza e manutenção em dia do espaço físico.

12.1.13 - A manutenção e conservação do imóvel durante o período contratado, tais como instalações elétricas, hidráulicas, pinturas e reparos em geral serão por conta da concessionária.

12.1.14 - As benfeitorias no imóvel incorporam-se ao patrimônio do Município, não cabendo aos concessionários qualquer indenização ou retenção dos bens a qualquer título.

13 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1. O reajuste dos valores contratados se dará a cada período de 12 (doze) meses, tendo como base o índice IGPM acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação, desconsiderando-se índices negativos onde deverão permanecer os

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

valores vigentes, podendo ainda, ser observado o previsto no § 1º e incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O gerenciamento e fiscalização do objeto da presente licitação serão de inteira competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou outro órgão que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

14.2 - Fica vedada a participação de licitante, concomitantemente, integrando consórcio e participando, também, individualmente como licitante, ou integrando mais de um consórcio, sob pena de desclassificação da respectiva licitante.

14.3 - A empresa estará sujeita, a qualquer tempo, à fiscalização ampla da prestação dos serviços, pela Concedente, incluída manutenção, atos comportamentais de empregados ou prepostos da Concessionária relativos ao público.

14.4 - A Concessionária se obriga a atender integralmente os termos do Contrato de Concessão, bem como toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal, além das orientações, pertinentes, expedidas pelo Município, diretrizes e normatizações expedidas pela Administração Municipal, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato ou que venha a ser regulamentada.

14.5 - O envelope nº 01 (proposta) deverá ser entregue lacrado, para a Comissão Permanente de Licitações, até o dia e horário marcado para a abertura do presente certame.

14.6 - Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Natividade ou pelo site: www.natividade.rj.gov.br

14.7 - O proponente deverá garantir a correta prestação do serviço aos usuários sobre pena de perda da concessão.

14.8 - O licitante que deixar de atender as convocações referidas anteriormente, nos prazos previstos, perderá o direito à Concessão.

14.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

14.10 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III – Credenciamento;
- d) Anexo IV - Declaração de Aceite;
- e) Anexo V – Modelo de Fato Superveniente;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- g) Anexo VII – Declaração que não sublocará;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato

Natividade 08 de Novembro de 2018.

Edital elaborado por:
Wanessa Bazeth de Mello

Coordenadora de Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA

REF.: EDITAL CONCORRÊNCIA nº 001/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

(Empresa) ou MEI _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____ (endereço) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por (Nome, Identidade e CPF), abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a pagar ao Município de Natividade pela **CONCESSÃO DE UM QUIOSQUE PARA USO DO PONTO COMERCIAL DA PRAÇA DE OURÂNIA**, de acordo com o apresentado nas seguintes condições:

O Valor Proposto é de R\$ (_____), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do envelope da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(Razão social e CNPJ da proponente)

Obs.: Deverá vir dentro do envelope, conforme especificado no Edital.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - A concessão de espaço para o funcionamento de lanchonete que está localizada na Praça de Ourânia, Distrito de Natividade-RJ, presta-se a atender à necessidade de se colocar à disposição da população em geral e visitantes, a opção de um local adequado para a venda de lanches, bebidas, doces e salgados.

2 - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é concessão de uso oneroso de bem imóvel correspondente a 02 (dois) quiosques de Propriedade do Município ambos com área de 12m², situados na Praça de Ourânia, Distrito de Natividade – RJ, imóvel destinado para utilização comercial de Quiosque conforme dispõe a Lei Municipal 857, de 13 de abril de 2018, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal 857/2018.

3 - DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

3.1 - A Concessionária deve efetuar pagamento em dia do aluguel até dia 10 do mês subsequente. As despesas com consumo de água, energia elétrica, mobiliário do imóvel e manutenção do imóvel, ficam a cargo da Concessionária.

3.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de Natividade.

3.3 - Ocorrendo o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas do valor relativo a Concessão, consecutivos ou não, implicará na rescisão da Concessão Administrativa de Uso, devendo a posse do quiosque ser imediatamente restituída ao Município, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos, nos termos da legislação vigente.

4 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A licitante deverá apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 - A CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma do direito, os direitos e obrigações, previstos no contrato, no Instrumento Convocatório da Concorrência Pública nº 001/2018 e seus Anexos, bem como na legislação pertinente.

5.2 - O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a iniciar a operação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da assinatura deste Contrato, sob pena da perda da Concessão.

6 - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

6.1 - Os usuários poderão apresentar reclamações ou sugestões à Prefeitura Municipal de Natividade no setor de Protocolo.

6.2 - As reclamações serão apuradas pelo setor competente em conformidade com o regulamento Municipal.

6.3 - São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Legislação vigente, desde que, pertinentes ao serviço prestado.

7 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A concessão será válida por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância com a Lei 8.666/93.

7.2 - A Concessionária deverá entrar em operação dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão.

8 - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - No dia, hora e local fixado no edital, a proponente apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS, redigida no idioma nacional, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo(s) seu representante(s) legal(ais).

8.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, numerada em ordem sequencial, constando o seu endereço, razão social, CNPJ, número de telefone, fax e

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

endereço eletrônico, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, mencionando o número e o objeto da Concorrência;

8.3 - O valor monetário da Taxa de Ocupação do Espaço, em reais, em algarismos e por extenso;

8.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar valor inferior a **R\$ 200,00 (duzentos reais)**;

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 - Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que ofertar o maior valor para a Taxa de Ocupação do Espaço.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

10.1 - O CONCESSIONÁRIO submeterá às vistorias periódicas na forma da Lei e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da Prefeitura Municipal de Natividade.

10.2 - A CONCEDENTE poderá fiscalizar os serviços e a documentação do CONCESSIONÁRIO em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

10.3 – O CONCESSIONÁRIO que na execução do serviço deixar de atender qualquer requisito deste contrato poderá, a juízo da CONCEDENTE ter sua concessão revogada.

10.4 - Pela violação de qualquer obrigação contratual pelo CONCESSIONÁRIO, serão aplicadas multas conforme dispuser a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais regramentos legais em vigência.

10.5 - A CONCEDENTE pode a qualquer tempo revogar a concessão sem sujeitar-se a qualquer tipo ou fórmula de indenização, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual pelo CONCESSIONÁRIO.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - A insolvência civil do CONCESSIONÁRIO extingue a concessão por caducidade do direito.

12 - DA OUTORGA DE CONCESSÃO

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

12.1 – A Concessão Administrativa de Uso do Quiosque será outorgada as pessoas jurídicas devidamente constituídas, mediante prévio procedimento licitatório.

12.2 - Também poderá participar os Microempreendedores Individuais, conforme Lei Federal Complementar nº 128/2008.

12.3 - É expressamente vedada à transferência ou cessão da concessão a terceiros pelo concessionário, inclusive o mesmo não poderá, sem prévia e expressa autorização do Município mudar o quadro societário da empresa.

12.4 - No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a concessão, retornando o referido quiosque ao Município, para nova Concessão Administrativa de Uso.

12.5 - O Concessionário do quiosque que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no edital será declarado desistente.

12.6 - Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a concessão será restituída ao Município para que seja redistribuída através de nova licitação.

12.7 - Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano, a concessão será dada ao habilitado imediatamente classificado na respectiva licitação.

12.8 - Em ambos os casos, o concessionário desistente não está isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais ou equipamentos do interior do quiosque, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência.

12.9 - Ocorrendo o falecimento de qualquer membro do quadro societário da Concessionária, o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir com a exploração do quiosque.

12.10 – Em não havendo herdeiros ou decorrido o prazo assinalado no caput, o quiosque será lacrado e o ponto será destinado a novo procedimento licitatório.

Natividade, 16 de abril de 2018.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Prezados Senhores, fica credenciado o(a) senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, sede da empresa, na licitação de modalidade Concorrência Pública, n.º 001/2018, a ser realizada no dia 12/12/2018 as 09:00 horas, na sala reunião da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do responsável)

A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante que tenha poderes para constituir mandatário.

Obs: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos que aceitamos e concordamos, incondicionalmente, com todos os termos do Edital e seus Anexos, da Concorrência Pública nº **001/2018**, bem como, todo o Regramento Legal que rege a matéria e, se por ventura formos classificados no certame, declaramos que cumprimos todas as condições constantes nesta licitação.

Natividade, ____ de _____ de 2018.

Razão social da licitante: _____

Assinatura da Licitante
(CPF)

Obs.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

NOME DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Natividade, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome e CPF

- **Obs.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento.**

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(Razão social e CNPJ da proponente)

Obs.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO SUBLOCAÇÃO

O(a) senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, **declara para os devidos fins que não sublocará ou repassará a terceiros a concessão do Quiosque situado na Praça de Ourânia, Distrito de Natividade-RJ, senão da forma que estiver prevista em Lei.**

Natividade, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do responsável)

Obs.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Severiano Antônio dos Santos Rezende, portador da Carteira de Identidade n.º 06469116-5, emitido pelo IFP, inscrito no CPF sob o n.º 771.174.337-87 doravante denominada **CONCEDENTE**, outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Representante legal,....., doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é concessão de uso oneroso de bem imóvel correspondente a 02 (dois) Quiosques de Propriedade do Município ambos com área de 12m², situados na Praça de Ourânia, Distrito de Natividade – RJ, imóvel destinado para utilização comercial de Quiosque conforme dispõe a Lei Municipal 857, de 13 de abril de 2018, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais de n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conjuntamente com a Lei Municipal 857/2018 em vigência.

2.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório - Edital de Concorrência Pública nº 001-2018 e todos os seus Anexos, bem como o regramento legal citado no item 2 deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A concessão será válida por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância com a Lei 8.666/93.

3.2 - A proponente vencedora deverá assinar, em até 5 (cinco) dias a contar da homologação do processo, o Termo de Contrato, conforme minutas que integram o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO

4.1 - A concessão é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, excetuados os casos previstos na Legislação específica.

4.2 - É vedada a sub concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – A Concessionária deverá efetuar o pagamento do aluguel até dia 10 do mês subsequente. As despesas com consumo de água, energia elétrica, mobiliário do imóvel e manutenção do imóvel, ficam a cargo do concessionário.

5.1.1 - Ocorrendo o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas do valor relativo a Concessão, consecutivos ou não, implicará na rescisão da Concessão Administrativa de Uso, devendo a posse do quiosque ser imediatamente restituída ao Município, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos, nos termos da legislação vigente.

5.2 - Praticar preços de acordo com o mercado.

5.3 - Responsabilizar-se por qualquer dano, material ou humano, que venha a causar a si ou a terceiros quando na execução de serviços resultantes desta concessão.

5.4 - Manter conduta compatível com o inerente a execução dos serviços.

5.5 - Observar rigorosamente, as finalidades para as quais foi outorgada a concessão de uso, como sujeitar-se a fiscalização realizada pelo Município.

5.6 - Zelar pelo respeito as normas de segurança e legislações inerentes a execução da concessão pública.

5.7 - Integrar-se na proposta de qualidade na gestão implementada pela Prefeitura, no que diz respeito a realização dos serviços previstos na concessão.

5.8 - Disponibilizar cardápio com descrição e preço dos produtos oferecidos.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

5.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer serviços de instalação e montagem necessários para o início de funcionamento.

5.10 - Apresentar relação e discriminação dos móveis e equipamentos a serem utilizados pela concessionada tem em vista a boa prestação do serviço a população.

5.11 - Dispor oferta mínima de bebidas em geral sucos, lanches, doce e salgados.

5.12 - A empresa vencedora do certame deverá manter limpeza e manutenção em dia do espaço físico.

5.13 - A manutenção e conservação do prédio durante o período contratado, tais como instalações elétricas, hidráulicas, pinturas e reparos em geral serão por conta da concessionária.

5.14 - As benfeitorias no imóvel incorporam-se ao patrimônio do Município, não cabendo aos concessionários qualquer indenização ou retenção dos bens a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

6.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de Natividade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - A **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma do direito, os direitos e obrigações, previstos neste contrato, no Instrumento Convocatório da Concorrência Pública nº 001/2018 e seus Anexos, bem como na legislação pertinente.

7.2 - O **CONCESSIONÁRIO** fica obrigado a iniciar a operação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da assinatura deste Contrato, sob pena da perda da Concessão.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

8.1 - Os usuários poderão apresentar reclamações ou sugestões à Prefeitura Municipal de Natividade no setor de Protocolo.

8.2 - As reclamações serão apuradas pelo setor competente em conformidade com o regulamento Municipal.

8.3 - São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Legislação vigente, desde que, pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9.1 - O CONCESSIONÁRIO submeterá às vistorias periódicas na forma da Lei e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da Prefeitura Municipal de Natividade.

9.2 - A CONCEDENTE poderá fiscalizar os serviços e a documentação do CONCESSIONÁRIO em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

9.3 – O CONCESSIONÁRIO que na execução do serviço deixar de atender qualquer requisito deste contrato poderá, a juízo da CONCEDENTE ter sua concessão revogada.

9.4 - Pela violação de qualquer obrigação contratual pelo CONCESSIONÁRIO, serão aplicadas multas conforme dispuser a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais regramentos legais em vigência.

9.5 - A CONCEDENTE pode a qualquer tempo revogar a concessão sem sujeitar-se a qualquer tipo ou fórmula de indenização, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual pelo CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

10.1 - A insolvência civil do CONCESSIONÁRIO extingue a concessão por caducidade do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1. O reajuste dos valores contratados se dará a cada período de 12 (doze) meses, tendo como base o índice IGPM acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação, desconsiderando-se índices negativos onde deverão permanecer os valores

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

vigentes, podendo ainda, ser observado o previsto no § 1º e incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes Concedentes elegem o Foro de Natividade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as dúvidas e questões resultantes ou relativas ao presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, declara, mas partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Natividade, __ de _____ de 2018.

CONCESSIONÁRIO

CONCEDENTE

Testemunhas:

Nome:

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br